



**CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA – CNI**  
**Conselho de Assuntos Legislativos - CAL**

**Boletim CAL 34**  
**Brasília, 21 de outubro de 2011**

## Senado Federal

**a) PLS 117 de 2010 – do senador Demóstenes Torres (DEM/GO) Livre concorrência no serviço de praticagem nos portos.** Estabelece que a praticagem será mantida sem caráter de exclusividade pela Administração do Porto, sendo livre o seu exercício privado. Veda ao Poder Público o estabelecimento de normas de limitação à oferta ou restrição à concorrência do serviço. Os práticos serão habilitados mediante exame teórico e prático e será concedida pelo período de cinco anos, sem limitação de vagas para cada zona de praticagem.

**A posição da CNI é convergente**, pois ao permitir a livre concorrência na atividade de praticagem, o projeto assegura a competição na oferta desse serviço, diminuindo, por consequência, os custos portuários e aumentando a competitividade dos produtos exportados e reduzindo os custos das mercadorias importadas. Coaduna-se, assim, com o espírito da própria Lei nº 9.537/1997 (Lei de Segurança do Tráfego Aquaviário), no sentido de estimular a produtividade e a competitividade em atividades portuárias, aumentando a oferta e a qualidade dos serviços disponibilizados às empresas de navegação e tornando os preços condizentes com a necessidade de ampliação do comércio exterior brasileiro.

**O projeto**, rejeitado na Comissão de Assuntos Econômicos do Senado, encontra-se na Comissão de Justiça, será relatado pelo senador Marcelo Crivella (PRB/RJ). A COAL esteve com a assessoria do senador Armando Monteiro (PTB/PE), sugerindo ações naquela comissão, como pedido de vistas e apresentação de Voto em separado.

**b) PLS 439 de 2011, do senador Humberto Costa (PT/PE) Defesa do consumidor na oferta de produtos e serviços por meio eletrônico.** Estabelece regras para o fornecimento de produtos em meio eletrônico e veda a prática de envio de e-mails não solicitados (denominados SPAM) e chamadas telefônicas (telemarketing) não solicitadas que contenham oferta de produtos e serviços. Estabelece sanções pelo não cumprimento das

***Boletim CAL 34 - de 21 de outubro de 2011.***



**CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA – CNI**  
**Conselho de Assuntos Legislativos - CAL**

obrigações assumidas pelo vendedor. Possibilita que a decisão exarada pelo órgão ou entidade estadual de defesa do consumidor, constitua título executivo extrajudicial, caso reconheça a existência de cobrança indevida ou negativa de devolução do valor pago pelo consumidor que desistiu do contrato no prazo legal.

**A posição da CNI é divergente.** A oferta de produtos por meio telefônico ou eletrônico é favorável ao consumidor e a sua proteção em face desse meio de oferecimento de produtos ou serviços já se encontra bem equacionada no CDC (artigo 6º, da Lei nº. 8.078/90), que bem definiu as salvaguardas. Também não merece apoio disposição do projeto que confere força executiva à decisão definitiva e líquida favorável ao consumidor exarada por órgão ou entidade estadual de defesa do consumidor. Não se pode retirar essa avaliação de mérito do crivo do Poder Judiciário, transferindo-a para o Estado Administrativo. Essa composição meritória é própria da jurisdição que deve ficar privativamente sob a alçada do Estado Juiz. Deve, ainda, ser rejeita proposta contida no projeto que prevê a devolução em dobro do valor pago pelo consumidor, caso o fornecedor não devolva a importância recebida no prazo de 20 dias do desfazimento do negócio. A regra não é razoável, pois impõe sanção desproporcional pela mora incorrida.

Procuramos a assessoria do senador Cyro Miranda (PSDB/GO) sugerindo emendas para sanar as razões de divergência da CNI quanto aos dispositivos que estabelecem que as multas aplicadas por órgãos de defesa do consumidor e a decisão definitiva e líquida, favorável ao consumidor, a respeito da cobrança indevida exarada por órgão ou entidade estadual de defesa do consumidor consistirão título executivo, nos termos do Código de Processo Civil (inciso VIII do art. 585). As emendas serão oficializadas no início da semana que vem.

**c) PLS-C 467 de 2008 – da então senadora Ideli Salvatti (PT/SC) - Altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para acrescentar outras atividades de prestação de serviços às já passíveis de opção pelo Simples Nacional, como:** 1. administração ou locação de imóveis de terceiros; 2. medicina; 3. medicina veterinária; 4. odontologia; 5. psicologia, psicanálise, terapia ocupacional, fonoaudiologia e de clínicas de nutrição; 6. fisioterapia; 7. advocacia; 8. serviços de comissaria, de despachantes e de tradução; 9. arquitetura, engenharia, medição, testes, desenho e agronomia; 10. corretagem de seguros; 11. representação comercial; 12. perícia, leilão e avaliação; 13. auditoria e consultoria; 14. jornalismo e publicidade. A este projeto deverão



*CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA – CNI*  
*Conselho de Assuntos Legislativos - CAL*

ser juntadas todas as emendas que haviam sido apresentadas ao PLC 77 de 2011 aprovado em 05 de outubro de 2011, entre outras inovações, amplia o limite de enquadramento das empresas no Simples Nacional.

**A posição da CNI é favorável, com ressalvas.**

A COAL esteve com a assessoria do senador Armando Monteiro, no sentido de reapresentar as emendas que haviam sido apresentadas ao PLC 77 de 2011. As emendas tratam da substituição tributária para as micro e pequenas empresas; o fim da possibilidade de adoção de sublimites estaduais e municipais; e utilização de incentivos fiscais pelas micro e pequenas empresas como forma de ampliação da competitividade.



**CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA – CNI**  
**Conselho de Assuntos Legislativos - CAL**

## Câmara dos Deputados

### **Projetos relevantes:**

**MPV 541 de 2011 – Trata entre outros assuntos do Fundo de Financiamento à Exportação.** A medida concede recursos para inovação, altera as competências preexistentes e confere novas competências ao INMETRO, e cria a Taxa de Avaliação de Conformidade, na forma de Projeto de Lei de Conversão (PLV) apresentado pelo relator, deputado Ratinho Jr. (PSC/PR). A CNI se posiciona de forma convergente com algumas ressalvas. Diante disso, articulou junto ao DEM e PSDB a apresentação de destaque para votação em separado nominal, com objetivo de suprimir dispositivo que cria taxa de avaliação de conformidade, que terá como fato gerador o poder de polícia administrativa na área de avaliação da conformidade compulsória - o lançamento, por meio de guia, possui o efeito de notificação e de constituição de créditos tributários.

O destaque foi apresentado e rejeitado de 288 a 88 votos. A Medida Provisória segue para o Senado Federal.

**PLP 8 de 2003 – Regulamenta a Constituição Federal protegendo a relação de emprego contra a despedida arbitrária ou sem justa causa.** Estabelece mecanismos inibitórios da despedida arbitrária ou sem justa causa, consolida hipóteses de estabilidade no emprego, estendendo-a ao conselheiro fiscal. De autoria do deputado Maurício Rands-PT/PE, encontra-se na Comissão de Trabalho sob a relatoria do deputado Silvio Costa-PTB/PE com parecer pela rejeição da matéria. O projeto de Lei Complementar foi incluído na pauta subitamente nesta terça-feira (18/10). A CNI com posicionamento contrário ao projeto articulou junto aos membros da comissão apoio na aprovação do parecer do relator pela rejeição. A matéria foi retirada de pauta de ofício pelo Presidente da CTASP, com possibilidade de retornar na próxima sessão ordinária deliberativa, prevista para quarta-feira (26/10). O PLP é item da Agenda Legislativa da Indústria 2011.

**PL 422 de 2007 – Cria a obrigatoriedade de serviços odontológicos nas empresas.** De autoria do deputado Flaviano Melo-PMDB/AC, a proposição tramita na comissão de Trabalho sob a relatoria do deputado Mauro Nazif-PSB/RO, com parecer pela aprovação. A CNI com posição divergente ao parecer do relator, por isso sugeriu ao deputado Ronaldo Nogueira-PTB/RS a apresentação de Voto em Separado com emenda aditiva.



**CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA – CNI**  
**Conselho de Assuntos Legislativos - CAL**

Essa nova redação ao texto, cria os serviços odontológicos apenas às empresas com mais de 100 empregados, e ainda estabelece a faculdade de optar pela implementação do benefício mediante acordo ou convenção coletiva. A CNI visitou os membros da comissão para entregar-lhes Nota Técnica com argumentos para apoiar o VTS do deputado Ronaldo Nogueira.

A matéria estava na pauta desta semana, no entanto, foi retirada pelo relator, que concordou em conversar com o autor do VTS, e principalmente diante da pressão dos parlamentares da CTASP, que acataram os argumentos da CNI para tornar facultativa a opção de conceder o benefício dos serviços odontológicos aos empregados.

**PL 1439 de 2007- Trata da prescrição e indenização nos contratos do representante comercial.** De autoria do deputado Dilceu Speraffico-PP/PR. O projeto tramita na comissão de trabalho sob a relatoria do deputado Sandro Mabel-PR/GO, com manifestação pela aprovação com complementação de Voto. Pautado nesta semana, a proposição foi retirada de pauta a requerimento dos membros da comissão. Houve acordo para promover audiência pública, com objetivo de esclarecer pontos divergentes entre os parlamentares. A CNI é favorável ao parecer do relator, e com intuito de apoiar o parecer atual promoveu visitas aos parlamentares demonstrando que o novo texto traz maior segurança jurídica para os setores que negociam seus produtos mediante representação comercial, fixando o percentual mínimo de indenização em 1/12 do total de retribuição auferida nos últimos cinco anos de representação, e estabelece prazo prescricional de dois anos após a extinção do contrato, para reclamar eventual indenização e demais direitos garantidos por lei.

Devido ao acordo, a comissão deverá aprovar requerimento de audiência pública sobre a matéria na próxima quarta-feira (26/10).

**PL 8046 de 2010 – Novo Código de Processo Civil.** Subscrive a autoria do projeto, Senador José Sarney-PMDB/AP. O projeto encontra-se na comissão especial na Câmara dos Deputados para tratar sobre a proposição que já tramitou no Senado Federal. A CNI tem posicionamento divergente, por isso vem buscando reunir-se com parlamentares designados sub-relatores temáticos para sugerir alterações na proposição. Esta semana, reuniu-se com deputado Efraim Filho-DEM/PB, com objetivo de entregar argumentos para alterar a



**CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA – CNI**  
**Conselho de Assuntos Legislativos - CAL**

“Parte Geral do CPC”, como: os dispositivos referentes aos honorários de advogados e da redução dos prazos para os entes federados (AGU;MP;etc). O parlamentar ficou sensibilizado com as diversas propostas apresentadas.

**PL 7971 de 2010 – Trata da estabilidade provisória do empregado indicado como testemunha.** Subscrive o projeto, deputado Mário de Oliveira-PSC/MG. A matéria tramita na comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania-CCJC. A CNI preocupada com o mérito da proposição diante da sua posição contrária, sugeriu ao deputado Efraim Filho-DEM/PB., que solicitasse a relatoria ao presidente da CCJC mediante as argumentações apresentadas via Nota Técnica. O parlamentar mostrou-se convicto diante da exposição de motivos pela Indústria, encaminhando o referido requerimento, o qual foi atendido, sendo designado relator da matéria em 18/10/2011.